



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186, DE 2019

Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.

Suprime-se os §§ 2º e 3º do art. 167-A da CF, constante do art. 1º do Substitutivo do Relator.

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada aos §§ 2º e 3º do art. 167-A pelo substitutivo do Relator prevê que, caso quebrada a “regra de ouro”, haverá a possibilidade de redução salarial com redução de jornada dos servidores públicos, bastando “ato normativo motivado” de cada poder, ou seja, sequer haverá necessidade de manifestação do Poder Legislativo.

É uma arbitrariedade e uma violência contra o servidor, que será chamado a “pagar a conta” mesmo que a despesa com pessoal não ultrapasse os limites fixados na LRF.

Além de inconstitucional por ferir a cláusula pétrea da irredutibilidade, é uma medida que desrespeita o trabalhador e sua família, destrói o serviço público e prejudica os cidadãos.

Sala da Comissão,

Senador Paulo Paim